

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO
GERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
GOIÁS** E A EMPRESA **JK ENERGIA LTDA-
ME**.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO TRE-GO Nº 21/2017

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87, e, de outro lado **JK ENERGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.847.656/0001-56, estabelecida na SHCS CL, Quadra 215, Bloco B-27, Loja nº 27, 1º andar, Brasília-DF, CEP: 70.294-520, Telefones: (61) 3346-0176 e 9.8138.2860, e-mail institucional: jkenergia@gmail.com, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Senhora JULIANA KELLES DA SILVA BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.435.832, expedida pela SSP-DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 949.290.251-68, têm, entre si, justo, avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e ainda no Decreto nº 2.271, de 7 de julho

1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 21/2017 – JK ENERGIA LTDA-ME

de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, observadas todas as alterações posteriores, este termo aditivo de contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 21/2017, sem reajustamento de preços em face da renúncia expressa da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 21/2017 fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 31/07/2018, ou até a conclusão do procedimento licitatório para contratação de nova empresa, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 21/2017, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 339030 (Material de Consumo), compromissadas pelas Notas de Empenho nº 2018NE000778 e 2018NE000779, emitidas em 31/07/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

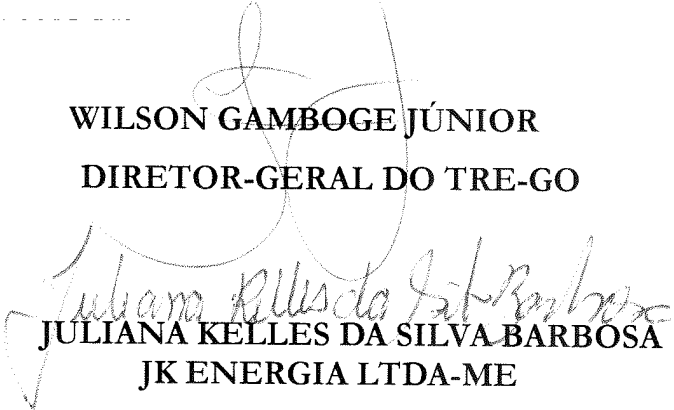
O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento em duas vias de igual teor que, lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo uma delas juntada ao Processo Administrativo Digital nº 975/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO


JULIANA KELLES DA SILVA BARBOSA
JK ENERGIA LTDA-ME